



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar a necessidade pública, analisar o mercado, definir requisitos mínimos e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Neste sentido, o presente documento reúne os estudos necessários para subsidiar a futura contratação de serviços voltados à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a adequada instrução da fase preparatória do certame.

OBJETO DO PRESENTE ESTUDO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 44 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, ABRANGENDO ESTRUTURAS PARA EVENTO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPOS GERADORES, SANITÁRIOS MODULARES, MÍDIA E DIVULGAÇÃO, ORGANIZADOS EM LOTES DE OBJETOS CORRELATOS.

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação pretende adequar o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e a fiscalização contratual à luz dos seguintes normativos:

- a) Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, naquilo que couber;
- c) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Lei Municipal nº 748/2024, no que disciplinar matérias correlatas à organização administrativa e às contratações municipais;
- f) Decreto Municipal nº 37/2025, especialmente quanto aos procedimentos internos e à pesquisa de preços, se aplicável;
- g) IN SEGES nº 65/2021, utilizada como referência metodológica subsidiária para pesquisa de preços, quando compatível com a regulamentação municipal;
- h) normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias, instalações elétricas, acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio e pânico, higiene e salubridade, inclusive exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE

RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a adequada realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, previstas para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, evento de relevante interesse público, cultural, social e institucional para a comunidade local.

Trata-se de celebração tradicional do calendário municipal, destinada à promoção do lazer, da cultura, do convívio social e do fortalecimento da identidade histórica do Município, além de fomentar a economia local por meio da movimentação do comércio e da prestação de serviços durante o período festivo.

Para a execução adequada do evento, mostra-se indispensável a contratação de empresas especializadas para fornecimento de infraestrutura e serviços de apoio, compreendendo pavilhão, palco, camarim, tendas, sanitários modulares, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, grupos geradores e serviços de mídia e divulgação, em quantitativos compatíveis com o porte da programação e com o público esperado.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para disponibilizar, com qualidade e segurança, todos os equipamentos, montagens e serviços técnicos necessários à execução integral do evento, motivo pelo qual a contratação externa se revela medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar que o evento seja realizado com organização, segurança, acessibilidade, conforto e eficiência, garantindo condições adequadas para atendimento da população, das atrações, da equipe organizadora e dos prestadores envolvidos.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Embora exista regulamentação municipal voltada ao planejamento das contratações, eventual ausência de Plano de Contratações Anual vigente ou de registro específico da presente demanda não impede o prosseguimento da instrução, desde que haja justificativa administrativa idônea e alinhamento com o interesse público.

A necessidade ora analisada encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, uma vez que busca viabilizar evento oficial do calendário local, com repercussão institucional, cultural, social e econômica para o Município.

A contratação também se harmoniza com o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que está sendo precedida por DFD, ETP, pesquisa de preços, Termo de Referência e demais atos da fase preparatória, permitindo racionalidade na aplicação dos recursos e adequada organização da futura licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

De acordo com o presente estudo, é imprescindível que a contratação observe requisitos mínimos objetivos, compatíveis com as especificações usuais de mercado, de modo a assegurar competitividade, isonomia e atendimento integral à necessidade pública identificada.

Da contratação

Requisitos da Contratação

I. As empresas deverão demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

II. Os licitantes deverão possuir capacidade operacional compatível com o lote em que apresentarem proposta, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica, quando cabíveis, especialmente para parcelas de maior relevância técnica.

III. As estruturas, equipamentos e materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, com montagem, instalação, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva imediata e desmontagem, quando aplicável.

IV. Quando houver exigência legal ou técnica, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, bem como laudos, certificados, licenças e demais documentos necessários à regular execução do objeto.

V. Os equipamentos de som, iluminação, LED e geração de energia deverão ser compatíveis entre si e aptos a suportar a programação do evento, com operação por equipe técnica qualificada.

VI. Os sanitários modulares deverão observar condições de higiene, acessibilidade, ventilação, instalações elétricas e hidrossanitárias adequadas e funcionamento contínuo durante o evento.

VII. Os serviços de mídia e divulgação deverão respeitar o cronograma do evento, a identidade institucional aprovada pela Administração e a entrega tempestiva dos arquivos e materiais finais.

VIII. A contratada deverá arcar com transporte, mobilização, mão de obra, tributos, seguros, encargos sociais, materiais de consumo e todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.

IX. O edital deverá prever os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente regularização fiscal tardia e critérios de desempate, observada a legislação de regência.

X. Não poderão participar empresas que incidam em impedimentos legais ou contratuais para licitar e contratar com a Administração Pública.

XI. Os gradis deverão ser montados para atender a demanda do dia (26/04) do prato típico.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram definidas a partir da necessidade concreta de viabilizar a realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, previstas para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, observando-se a duração da programação, a natureza das atividades planejadas, o porte da infraestrutura necessária, o público estimado, as condições de segurança e conforto exigidas para eventos públicos e a integração operacional entre os serviços a serem contratados.

A memória de cálculo adotada considerou, como premissa básica, que os serviços deverão atender integralmente os 03 (três) dias de evento, abrangendo não apenas a disponibilização



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

durante a programação oficial, mas também a montagem, instalação, testes operacionais, suporte técnico, permanência em funcionamento e desmontagem. Dessa forma, os quantitativos foram fixados com base no período total de execução contratual necessário ao pleno atendimento da demanda administrativa, e não apenas no tempo estritamente correspondente às apresentações ou atividades centrais.

Como documentos de suporte para definição dos quantitativos, foram utilizados: a justificativa administrativa do evento, as cotações obtidas junto a fornecedores especializados, o planejamento preliminar da festividade, as características técnicas mínimas da solução pretendida e a análise da interdependência entre as estruturas e serviços indispensáveis à realização do evento. A estimativa, portanto, não decorre de projeção genérica, mas de avaliação administrativa motivada, orientada pela suficiência dos meios necessários ao atendimento do interesse público.

4.1. Estruturas para evento

No âmbito das estruturas físicas, estimou-se a necessidade de:

- 01 pavilhão/galpão móvel;
- 01 palco de grande porte;
- 01 camarim duplo;
- 04 tendas piramidais 10x10;
- 04 tendas piramidais 5x5.
- 250 Gradis 02x01.

Tais quantitativos foram definidos considerando a necessidade de instalação de espaço coberto principal para acomodação das atividades, estrutura de palco compatível com apresentações e programação artística, área de apoio destinada a artistas e equipe técnica, e tendas auxiliares para proteção, apoio logístico e organização de fluxos do evento. A quantidade foi fixada em patamar suficiente para o atendimento das necessidades identificadas, sem indícios de superdimensionamento, mantendo coerência com a estrutura mínima exigida para eventos municipais dessa natureza.

4.2. Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia

Para o núcleo técnico-operacional do evento, estimou-se a necessidade de:

- 01 sistema profissional de sonorização, iluminação e painel de LED;
- 02 grupos geradores de energia.

A definição desses quantitativos decorre da necessidade de garantir qualidade técnica às apresentações, ampla cobertura sonora e visual, funcionamento contínuo dos equipamentos, segurança operacional e autonomia energética. A previsão de 02 geradores atende à lógica de redundância mínima e suporte à carga dos equipamentos, reduzindo riscos de interrupção e garantindo maior confiabilidade à execução do evento. Já o sistema de som, iluminação e LED foi projetado em conformidade com a centralidade da programação principal e a necessidade de padronização técnica da operação.

4.3. Sanitários modulares

Para atendimento às necessidades sanitárias do público e da organização, estimou-se a locação de:

- 01 módulo de banheiro container marítimo adaptado.

O quantitativo foi definido com base na composição do módulo constante das cotações apresentadas, o qual contempla estrutura sanitária com vasos, mictórios, pias e unidade acessível, revelando-se apto a complementar a infraestrutura do local do evento e proporcionar melhores



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

condições de higiene, conforto e acessibilidade ao público usuário. A estimativa observou a solução disponível no mercado e a adequação do módulo à finalidade pretendida.

4.4. Mídia e divulgação

No que se refere à divulgação institucional do evento, os quantitativos foram definidos de acordo com os materiais e serviços constantes das cotações apresentadas, observando-se a necessidade de publicidade prévia, fortalecimento da comunicação institucional, divulgação da programação e padronização visual do evento. Nesse eixo, a memória de cálculo considerou o conjunto de itens necessários para dar alcance à divulgação pública da festividade, de modo proporcional à relevância do evento no calendário municipal.

4.5. Interdependência entre os objetos e economia de escala

As quantidades estimadas foram definidas também à luz das interdependências técnicas e operacionais entre os objetos da contratação, uma vez que a adequada execução do evento depende da atuação simultânea e coordenada de estruturas físicas, sistemas de som e iluminação, fornecimento de energia, instalações sanitárias e divulgação institucional. Não se trata, portanto, de objetos autônomos e dissociados, mas de elementos complementares de uma mesma solução administrativa.

Por essa razão, a Administração estruturou a contratação em lotes de objetos correlatos, de modo a compatibilizar especialização do mercado, eficiência logística, padronização mínima dos serviços e racionalização da execução contratual. Tal solução favorece a economia de escala dentro de cada lote, reduz a fragmentação excessiva, simplifica a fiscalização, melhora a coordenação operacional e reduz o risco de incompatibilidades entre fornecedores distintos.

4.6. Quadro-resumo dos quantitativos estimados

Lote	Descrição	Quantidade estimada
1	Pavilhão/galpão móvel	01
1	Palco de grande porte	01
1	Camarim duplo	01
1	Tendas piramidais 10x10	04
1	Gradil 02x1	250
1	Tendas piramidais 5x5	04
2	Sistema profissional de sonorização, iluminação e painel de LED	01
2	Grupos geradores de energia	02
3	Banheiro modular/container adaptado	01
4	Serviços e materiais de mídia/divulgação	Conforme composição da necessidade

4.7. Conclusão

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas foram definidas com fundamento em critérios de necessidade real, proporcionalidade, compatibilidade técnica, interdependência operacional e eficiência administrativa, mostrando-se adequadas à realização do evento público pretendido. As estimativas buscam assegurar suficiência estrutural e operacional para a execução da festividade, sem excessos injustificados, permitindo à Administração promover contratação coerente com o interesse público e com a boa gestão dos recursos públicos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, procedeu-se ao levantamento de mercado com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como na análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos para realização de eventos comemorativos, festividades municipais e estruturas temporárias correlatas. A consulta demonstra que a Administração Pública tem adotado, com frequência, três modelos principais para esse tipo de demanda: (i) contratação global de empresa para organização completa do evento; (ii) contratação de estruturas e serviços por itens isolados; e (iii) contratação por lotes de objetos correlatos, reunindo grupos de serviços tecnicamente compatíveis, como estruturas, som/iluminação/geração de energia, sanitários e divulgação.

Verificou-se que alguns entes optam pela contratação global, atribuindo a uma única empresa a responsabilidade integral pela organização e execução do evento. Esse modelo pode ser adequado quando o objeto envolve produção artística, coordenação geral, bilheteria, operação integrada e múltiplos serviços acessórios sob uma mesma lógica empresarial. Há exemplos, no PNCP e em editais municipais, de contratações voltadas à organização completa de aniversários municipais e festas temáticas, nas quais a contratada assume a infraestrutura física e operacional do evento como um todo. Contudo, essa solução tende a exigir escopo mais amplo e pode restringir a competitividade quando o mercado local e regional é segmentado por especialidade.

Também se observou, em outros certames, a adoção de registro de preços por itens individualizados ou por grande número de itens autônomos, especialmente para atendimento de eventos futuros e sucessivos ao longo do exercício, como som, iluminação, palco, tendas, painéis de LED, sanitários e estruturas complementares. Esse modelo amplia a disputa item a item e pode ser útil quando a Administração possui demanda continuada ou calendário anual de eventos. Entretanto, para evento certo, com data definida e necessidade de compatibilização operacional entre serviços simultâneos, a excessiva fragmentação pode elevar o custo de gestão contratual, aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre fornecedores e dificultar a responsabilização por falhas de montagem, operação e suporte durante a execução.

Por outro lado, o levantamento identificou que diversos entes têm adotado solução intermediária e tecnicamente mais equilibrada, consistente na contratação por lotes de objetos correlatos. Há exemplos de editais e termos de referência que agrupam, conforme a afinidade técnica e operacional, serviços como palco, som, iluminação, geradores, tendas e sanitários; em outros casos, os objetos são separados em lotes específicos, como som e iluminação, motogeradores, palcos e tendas, justamente para compatibilizar competição, especialização técnica e eficiência de execução. Esse arranjo aparece como prática recorrente em contratações de infraestrutura para eventos, inclusive em municípios do Paraná e em contratações divulgadas no PNCP.

À vista desse panorama, foram analisadas, para o caso concreto, as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração: inviável, tendo em vista que o Município não dispõe, em seu patrimônio e estrutura operacional, de palco profissional, pavilhão, tendas, geradores, painéis de LED, sistema profissional de sonorização e iluminação, sanitários modulares, nem equipe técnica especializada suficiente para montagem, operação, manutenção e desmontagem desses equipamentos com segurança e responsabilidade técnica. Tal alternativa não atende, portanto, ao interesse público de forma eficiente e segura. A necessidade de estrutura especializada é compatível com o padrão verificado em contratações similares realizadas por outros entes.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

b) Contratação global de uma única empresa para toda a organização do evento: embora possível em tese, não se mostra como a solução mais vantajosa para a presente demanda, pois o objeto municipal, tal como delimitado, está concentrado majoritariamente em infraestrutura e serviços técnicos específicos, e não em produção artística integral ou gestão completa do evento. A reunião de todos os serviços em um único contrato global poderia reduzir a competitividade, especialmente em mercados nos quais empresas atuam por nicho — estruturas, som e iluminação, sanitários e mídia/divulgação —, com potencial reflexo negativo sobre os preços.

c) Contratação por itens totalmente isolados: embora essa alternativa possa ampliar a competição formal em determinados itens, ela se mostra menos eficiente para o caso concreto, porque aumentaria o número de contratos ou adjudicações, multiplicaria interfaces operacionais e ampliaria o risco de desencontro de cronogramas, incompatibilidade técnica entre equipamentos, indefinição de responsabilidades e dificuldades de fiscalização durante os dias do evento. Em estruturas temporárias e serviços de operação simultânea, a coordenação entre fornecedores é fator crítico de sucesso.

d) Contratação por lotes de objetos correlatos: está se apresenta como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o Município de Altamira do Paraná/PR. O agrupamento por lotes preserva a especialização do mercado, evita fragmentação excessiva, favorece o ganho de escala dentro de cada núcleo de serviços, reduz o número de interfaces contratuais e facilita a fiscalização e a responsabilização da contratada. Além disso, está em consonância com a prática observada em outros entes públicos que contratam estruturas para eventos por conjuntos tecnicamente compatíveis.

Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de licitação por lotes de objetos correlatos, estruturada, no caso concreto, em núcleos compatíveis com a lógica do mercado e da execução: Lote 1 – Estruturas para evento; Lote 2 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia; Lote 3 – Sanitários modulares; e Lote 4 – Mídia e divulgação. Tal modelagem promove equilíbrio entre competitividade, economicidade, padronização mínima, eficiência operacional e segurança na execução contratual, atendendo de forma proporcional e planejada à necessidade administrativa identificada.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com a finalidade de dimensionar, de forma tecnicamente fundamentada, o custo global necessário à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, previstas para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, em conformidade com a fase preparatória disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao conteúdo obrigatório do Estudo Técnico Preliminar e à necessidade de adequada fundamentação do valor estimado da contratação.

A apuração do valor estimado tomou por base os preços unitários referenciais obtidos a partir da pesquisa de mercado realizada para cada grupo de objetos, considerando as especificidades da solução pretendida, a divisão em lotes de objetos correlatos, os quantitativos definidos no planejamento da contratação e os documentos que dão suporte à composição dos valores. Foram utilizados, como elementos de referência, as cotações apresentadas por fornecedores do ramo, os descritivos dos itens, a consolidação dos preços por lote e a memória de cálculo correspondente,

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

de modo a permitir a verificação da compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e o custo projetado para sua satisfação.

A metodologia adotada observou a premissa de que a estimativa do valor da contratação deve ser motivada, documentada e rastreável, permitindo à Administração demonstrar os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para o cálculo do valor global. Nessa linha, a Lei nº 14.133/2021 exige que a estimativa seja acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, e o TCU ressalta que, no ETP, essa estimativa representa a versão inicial do orçamento, a ser posteriormente refinada na fase seguinte da contratação.

No caso concreto, a estimativa foi estruturada a partir da consolidação dos valores por lote, considerando a solução definida no planejamento administrativo, assim distribuída: Lote 1 – Estruturas para evento; Lote 2 – Sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia; Lote 3 – Sanitários modulares; e Lote 4 – Mídia e divulgação. A composição do valor levou em consideração os quantitativos necessários ao atendimento integral do evento, abrangendo montagem, instalação, disponibilização, operação, suporte técnico, permanência em funcionamento e desmontagem, conforme a natureza de cada serviço.

A memória de cálculo foi desenvolvida com base na multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários de referência, observando-se, quando aplicável, o agrupamento por lote e a consolidação do valor global da contratação. Os documentos de suporte utilizados para esse fim compreendem, em especial, a pesquisa de preços, o mapa comparativo/consolidado, as cotações obtidas, os descritivos técnicos dos itens, o DFD, o presente ETP e os demais registros administrativos que demonstram a coerência entre a necessidade pública identificada, a solução escolhida e o custo projetado.

Sob a ótica metodológica, registra-se que a pesquisa de preços deve, sempre que possível, apoiar-se em múltiplas referências e em documentação idônea, evitando estimativas arbitrárias ou desconectadas da realidade de mercado. O TCU tem orientado que a formação do valor estimado seja baseada em cesta de preços, com adequada documentação dos parâmetros empregados, e não em mera coleta isolada sem tratamento técnico.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado global da contratação corresponde a R\$ 317.279,33 conforme pesquisa de preços consolidada e memória de cálculo elaborada a partir dos documentos que instruem o processo administrativo. Esse montante representa estimativa preliminar suficiente para análise de viabilidade econômica da solução e para o posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação, sem prejuízo de eventual refinamento técnico na fase de elaboração final do Termo de Referência e da instrução da licitação.

Adicionalmente, caso a Administração entenda conveniente, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo detalhada e os documentos que dão suporte à formação do valor estimado poderão constar de anexo classificado, com preservação de sigilo até a conclusão da licitação, na forma admitida pela legislação, desde que tal opção seja devidamente motivada no processo administrativo e não prejudique o controle interno e externo da contratação. A preservação temporária dessas informações constitui faculdade legal e deve ser avaliada à luz da estratégia da contratação e da busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios objetivos, documentação de suporte e metodologia compatível com a legislação aplicável, mostrando-se adequada para subsidiar o planejamento da contratação, a análise de viabilidade econômica da solução e o prosseguimento da fase preparatória do certame.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os itens necessários à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, com agrupamento em 04 (quatro) lotes de objetos correlatos.

1. Valores estimados por lote

Lote	Descrição	Valor estimado (R\$)
01	Estruturas para evento	175.983,33
02	Sonorização, iluminação, painel de LED e geradores	105.400,00
03	Sanitários modulares	25.550,00
04	Mídia e divulgação	10.346,00
	Valor global estimado da contratação	317.279,33

2. Demonstrativo sintético

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 317.279,33 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), apurado a partir da consolidação das cotações obtidas, mediante análise comparativa dos preços por item, formação da média de mercado e agrupamento dos objetos em lotes tecnicamente correlatos.

3. Memória de cálculo resumida

A memória de cálculo foi elaborada com base:

nos quantitativos estimados para cada item;

nos valores cotados pelos fornecedores consultados;

na média dos preços obtidos, adotada como referência para composição do valor estimado;

na soma dos itens por lote, resultando no valor global da contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, previstas para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2026, abrangendo o fornecimento, montagem, instalação, disponibilização, operação, suporte técnico, manutenção corretiva imediata, desmontagem e retirada de toda a infraestrutura necessária ao regular funcionamento do evento.

7.2. A solução foi concebida de forma integrada, contemplando todos os elementos indispensáveis à adequada execução da programação pública, compreendendo: estruturas para evento, palco, pavilhão/galpão, camarim, tendas, sanitários modulares, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, grupos geradores de energia e serviços de mídia e divulgação, organizados em lotes de objetos correlatos, de modo a compatibilizar especialização do mercado, eficiência logística, racionalização da execução e facilidade de fiscalização contratual.

7.3. A contratação deverá abranger não apenas a disponibilização física dos equipamentos e estruturas, mas também todos os serviços acessórios e complementares necessários à plena funcionalidade da solução, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes de segurança e funcionamento, operação assistida durante o evento, acompanhamento técnico em tempo integral, eventuais ajustes operacionais e desmontagem final. Dessa forma, a solução deve ser compreendida como um conjunto integrado de meios materiais e operacionais, voltado à realização segura, contínua e eficiente do evento público.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

7.4. No tocante às estruturas temporárias, a solução deverá assegurar estabilidade, resistência, cobertura adequada, proteção contra intempéries, segurança dos usuários e compatibilidade com a finalidade pública pretendida. Em relação aos sistemas de som, iluminação, painel de LED e geração de energia, a solução deverá garantir desempenho técnico compatível com a programação do evento, funcionamento contínuo, compatibilidade entre equipamentos e suporte operacional suficiente para prevenir ou corrigir falhas durante sua utilização.

7.5. Quanto aos sanitários modulares, a solução deverá contemplar unidades em plenas condições de uso, com adequadas condições de higiene, acessibilidade, funcionalidade e conforto, contribuindo para o atendimento do público durante toda a programação. Já no eixo de mídia e divulgação, a solução deverá abranger os materiais e serviços necessários à adequada publicidade do evento, observando o padrão visual e institucional da Administração Municipal.

7.6. No que se refere à manutenção e assistência técnica, a futura contratação deverá prever que toda a infraestrutura e todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, cabendo à contratada assegurar, durante toda a execução, a pronta correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos, realização de ajustes técnicos e adoção de medidas imediatas para restabelecimento da operacionalidade da solução, sem ônus adicional para a Administração. A assistência técnica, nesse contexto, possui natureza operacional e corretiva imediata, devendo ocorrer no próprio local do evento, por equipe técnica capacitada e disponível durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.

A solução também deverá observar as exigências legais e técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança estrutural e elétrica, acessibilidade, prevenção de riscos, regularidade da execução e atendimento às normas pertinentes ao objeto. O modelo adotado busca assegurar que o evento seja executado com qualidade, segurança, continuidade, funcionalidade e eficiência, atendendo adequadamente ao interesse público e às necessidades administrativas que fundamentam a presente contratação.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Considerando a natureza do objeto e a pluralidade de serviços necessários à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, concluiu-se ser tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, não em itens totalmente isolados, mas em 04 (quatro) lotes de objetos correlatos, estruturados de acordo com a afinidade técnica, operacional e mercadológica entre os serviços.

A solução adotada observou que os serviços pretendidos, embora integrem uma mesma finalidade pública, não possuem identidade absoluta entre si, sendo executados por segmentos de mercado distintos e especializados. Por essa razão, a reunião de todos os objetos em um único lote global poderia restringir a competitividade, reduzir o universo de potenciais licitantes e concentrar indevidamente a execução contratual em empresas que, por vezes, não atuam de forma abrangente em todos os núcleos da solução. Em sentido oposto, o parcelamento excessivo em inúmeros itens autônomos também não se mostra recomendável, pois aumentaria o número de interfaces contratuais, dificultaria a coordenação da execução, ampliaria o risco de incompatibilidades operacionais e fragilizaria a gestão e a fiscalização do evento.

Diante desse cenário, optou-se pelo parcelamento racional e tecnicamente justificado, mediante agrupamento dos objetos em lotes que preservam a coerência funcional da contratação. Assim, no Lote 1 foram reunidos os serviços de estruturas temporárias para evento, compreendendo palco, pavilhão, camarim, gradis e tendas; no Lote 2, os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia, dada sua estreita interdependência técnica e operacional; no Lote 3, a solução sanitária modular, por se tratar de objeto com características próprias e



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

mercado específico; e no Lote 4, os serviços de mídia e divulgação, que também constituem segmento autônomo e especializado.

Essa modelagem permite compatibilizar, de um lado, a ampliação da competitividade, ao possibilitar a participação de empresas especializadas em cada grupo de serviços, e, de outro, a eficiência administrativa e operacional, ao evitar a fragmentação excessiva da execução. O agrupamento por lotes correlatos favorece a logística de montagem e operação, simplifica o acompanhamento contratual, reduz conflitos de responsabilidade entre fornecedores e possibilita melhor integração entre serviços complementares.

Além disso, o parcelamento adotado revela-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, na medida em que permite melhor aproveitamento da escala dentro de cada núcleo de contratação, sem comprometer a qualidade da execução nem impor restrições indevidas ao mercado. Assim, conclui-se que o parcelamento em 04 (quatro) lotes de objetos correlatos representa a solução mais adequada para o caso concreto, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas que fundamentam a presente contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

9.1.Pretende-se, com a futura contratação, assegurar a realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR em condições adequadas de segurança, organização, funcionalidade, acessibilidade e eficiência operacional, mediante a disponibilização de infraestrutura compatível com a programação prevista, com o porte do evento e com o público estimado. Busca-se, assim, garantir que a execução do evento ocorra de forma contínua, ordenada e tecnicamente satisfatória, com suporte material e operacional suficiente para atendimento das necessidades da Administração e da coletividade.

9.2.No plano operacional, a contratação visa reduzir significativamente os riscos associados à insuficiência ou inadequação da infraestrutura necessária à realização do evento, especialmente aqueles relacionados a falhas estruturais, interrupções no fornecimento de energia, deficiência de sonorização e iluminação, inadequação das instalações sanitárias, descontinuidade da programação artística e insuficiência na divulgação institucional. A adoção de solução previamente planejada e tecnicamente dimensionada busca mitigar intercorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade e a regularidade do evento, assegurando maior previsibilidade e confiabilidade na execução.

9.3.Sob a perspectiva da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a modelagem da contratação em lotes de objetos correlatos tende a produzir resultados mais vantajosos para a Administração, uma vez que racionaliza a gestão contratual, reduz a fragmentação excessiva da execução e favorece a compatibilização entre a estrutura do mercado fornecedor e os grupos de serviços demandados. Esse arranjo permite melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, especialmente das equipes envolvidas na instrução processual, fiscalização e acompanhamento da execução, ao diminuir o número de interfaces contratuais e facilitar a definição de responsabilidades técnicas e operacionais.

9.4.No aspecto dos recursos materiais e financeiros, pretende-se alcançar solução contratual proporcional à necessidade pública identificada, evitando tanto o superdimensionamento da estrutura quanto a insuficiência dos meios necessários à realização do evento. O planejamento da contratação, aliado à pesquisa de preços e ao agrupamento racional dos objetos, busca assegurar melhor alocação dos recursos públicos, com contratação de infraestrutura e serviços estritamente

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

necessários, em quantitativos compatíveis com a demanda administrativa e com adequada relação custo-benefício.

9.5. Espera-se, ainda, que a contratação proporcione melhora concreta na experiência do público, dos artistas, da equipe organizadora, dos expositores e das autoridades presentes, mediante oferta de estrutura apta a assegurar conforto, higiene, acessibilidade, comunicação visual adequada, suporte técnico e condições seguras de permanência e participação no evento. A adequada execução da solução também contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município, para a valorização da festividade local e para o atendimento qualificado do interesse público envolvido.

9.6. Como resultado final pretendido, busca-se viabilizar uma contratação eficiente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada, capaz de integrar infraestrutura, operação e suporte em patamar compatível com as necessidades do evento, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir, de forma regular e suficiente, a fase preparatória da contratação, com a devida instrução do processo administrativo, contemplando, no mínimo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços devidamente consolidada, a estimativa do valor da contratação, a indicação da dotação orçamentária compatível, a análise acerca da modalidade e do critério de julgamento, bem como os pareceres técnicos e jurídicos necessários à validação do procedimento. Essa providência é indispensável para assegurar que a futura contratação esteja adequadamente motivada, planejada e compatível com as exigências legais e com o interesse público envolvido.

10.2. A Administração deverá promover o planejamento operacional prévio do evento, definindo de forma clara e documentada o layout geral da festividade, os pontos de instalação das estruturas e equipamentos, a distribuição física de palco, pavilhão, tendas, camarins, sanitários, sistema de som, iluminação, painel de LED, geradores e elementos de mídia e divulgação, bem como o cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem. Também deverão ser previamente mapeados o fluxo estimado de público, os acessos de entrada e saída, as áreas de circulação, os pontos de apoio logístico e as interfaces entre os diferentes lotes contratados, de modo a evitar incompatibilidades operacionais, sobreposição de atividades e riscos à segurança e à funcionalidade do evento.

10.3. Deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais do contrato, preferencialmente com definição expressa das atribuições de cada agente, abrangendo o acompanhamento da execução, a conferência da montagem e instalação dos serviços, o registro de ocorrências, a verificação do cumprimento das especificações técnicas, a medição, o recebimento, o aceite dos serviços executados e a comunicação de falhas, irregularidades ou inadimplementos. A Administração deverá assegurar orientação prévia a esses servidores quanto à dinâmica da contratação, aos pontos críticos da execução e às rotinas de fiscalização, a fim de garantir atuação coordenada, preventiva e eficiente durante todas as etapas do evento.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Também constitui providência prévia essencial a verificação e articulação, pela Administração, das exigências e condicionantes eventualmente impostas por órgãos e entidades com atuação relacionada ao evento, especialmente no tocante à segurança, higiene, saúde pública, acessibilidade, fornecimento de energia e funcionamento regular das estruturas temporárias. Nesse contexto, deverão ser observadas, conforme a natureza e o local do evento, as exigências do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária ou permissionária de energia elétrica, bem como de outros órgãos cuja manifestação, autorização, vistoria, licença ou anuência se revelem necessárias à regular execução da festividade.

10.5. A Administração deverá, ainda, alinhar previamente com as futuras contratadas — por meio do Termo de Referência e, posteriormente, da gestão contratual — as condições de acesso ao local, horários permitidos para montagem e desmontagem, necessidade de testes prévios, fornecimento de energia, pontos de apoio, critérios de segurança, identificação das equipes técnicas e procedimentos para comunicação imediata de intercorrências. Essa providência é especialmente relevante em razão da pluralidade de objetos contratados e da necessidade de atuação harmônica entre estruturas, equipamentos e serviços interdependentes.

10.6. No tocante à capacitação e preparação dos agentes públicos envolvidos, recomenda-se que os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual recebam orientação funcional mínima acerca do objeto, da divisão em lotes correlatos, das obrigações da contratada, dos critérios de aceite, da forma de medição dos serviços, da documentação comprobatória exigível, dos mecanismos de registro de ocorrências e das providências cabíveis diante de falhas na execução. Ainda que não se exija capacitação formal complexa, é imprescindível que os agentes responsáveis estejam previamente instruídos para atuar com segurança, padronização e aderência às cláusulas contratuais.

10.7. Por fim, a Administração deverá adotar providências internas voltadas à coordenação intersetorial entre as unidades envolvidas na realização do evento, especialmente os setores demandantes, de licitações e contratos, fiscalização, comunicação, administração e apoio logístico, de modo a assegurar alinhamento das ações preparatórias, tempestividade nas decisões administrativas e adequada resposta a necessidades supervenientes. Tais medidas são fundamentais para que a contratação alcance sua finalidade com eficiência, regularidade e observância ao interesse público.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação possui natureza materialmente integrada, na medida em que a solução administrativa pretendida depende da conjugação de diferentes serviços especializados, todos voltados à viabilização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR. Nesse contexto, identificam-se contratações correlatas e operacionalmente interdependentes, uma vez que a plena funcionalidade do evento pressupõe compatibilidade entre infraestrutura física, suporte técnico, fornecimento de energia, instalações sanitárias, comunicação visual e ações de divulgação institucional.

São consideradas correlatas as contratações inseridas no mesmo contexto de realização do evento, embora pertencentes a segmentos distintos de mercado, tais como: locação de estruturas temporárias, palco, camarins, tendas, sanitários modulares, sistemas de som, iluminação, painel de LED, grupos geradores e serviços de mídia e divulgação. Tais objetos, embora tecnicamente diferenciados, compõem uma mesma solução administrativa e destinam-se ao atendimento de uma finalidade pública comum, qual seja, a realização adequada, segura e organizada da festividade municipal.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, são consideradas interdependentes as contratações cuja execução guarda relação direta de complementaridade funcional, de modo que a ausência, falha ou inadequação de uma delas compromete o desempenho das demais ou prejudica a execução do evento como um todo. É o caso, por exemplo, da relação entre palco, sonorização, iluminação, painel de LED e fornecimento de energia, cuja operação depende de integração técnica e temporal; bem como da relação entre estrutura física, apoio logístico, sanitários e fluxo de público, indispensável à segurança, ao conforto e à funcionalidade da festividade.

Além das contratações diretamente vinculadas ao objeto principal, poderão existir outras providências administrativas acessórias, igualmente relevantes para a plena execução do evento, tais como apoio institucional, organização interna da equipe municipal, definição de layout, sinalização, limpeza, segurança pública ou privada, controle de acesso, atendimento emergencial, licenças, autorizações e articulação com órgãos externos. Tais medidas, embora nem sempre integrem o mesmo procedimento licitatório, influenciam diretamente a viabilidade operacional da solução e devem ser consideradas no planejamento global do evento.

No caso concreto, a modelagem adotada em lotes de objetos correlatos já representa, em si, uma resposta técnica às interdependências identificadas, pois busca reunir em cada lote os serviços que possuem maior afinidade funcional e mercadológica, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores e favorecendo a execução coordenada da contratação. Essa solução também contribui para racionalizar a gestão contratual, facilitar a fiscalização e promover maior segurança na entrega da infraestrutura necessária ao evento.

Assim, conclui-se que a presente contratação mantém relação de correlação e interdependência com outros serviços e providências indispensáveis à realização da festividade, razão pela qual seu planejamento deve ser conduzido de forma integrada, com visão sistêmica da solução, de modo a assegurar compatibilidade entre os diversos elementos envolvidos e pleno atendimento ao interesse público.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, por envolver montagem de estruturas temporárias, operação de equipamentos elétricos, utilização de sanitários modulares, circulação de pessoas e produção de materiais de divulgação, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica e combustíveis, à geração de resíduos sólidos, ao uso de materiais gráficos, à emissão de ruídos, ao eventual descarte de refugos e à necessidade de correta destinação dos materiais utilizados na execução do evento.

No que se refere ao consumo de energia e de outros recursos, a contratação poderá demandar uso intensivo de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e geradores, além de estruturas e serviços de apoio com consumo elétrico associado. Também se identificam potenciais impactos decorrentes do uso de combustíveis nos grupos geradores e do consumo de água e insumos nos sanitários modulares e nos serviços de apoio operacional.

Quanto à geração de resíduos, poderão ser produzidos materiais descartáveis, embalagens, sobras de montagem, resíduos de comunicação visual, lonas, papéis, plásticos, fitas, cabos de condicionamento, elementos promocionais e outros refugos decorrentes da instalação, operação e desmontagem da infraestrutura do evento. Também poderá haver resíduos oriundos da utilização do público, especialmente em áreas de circulação, alimentação e apoio.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



Diante disso, as futuras contratações deverão contemplar, sempre que compatível com o objeto, a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

12.1. Uso racional de energia e recursos

As contratadas deverão, sempre que possível, utilizar equipamentos e soluções com maior eficiência energética, especialmente nos sistemas de iluminação e painéis visuais, priorizando tecnologias de menor consumo, como iluminação em LED, equipamentos revisados e em adequado estado de funcionamento, a fim de reduzir desperdícios e consumo desnecessário de energia e combustível. Também deverão ser adotadas rotinas de operação que evitem funcionamento ocioso de equipamentos fora dos períodos efetivamente necessários.

12.2. Planejamento de montagem e desmontagem com redução de desperdícios

A montagem, operação e desmontagem das estruturas deverão ser executadas com planejamento prévio, a fim de minimizar perdas de materiais, danos a componentes reutilizáveis e geração desnecessária de resíduos. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais reutilizáveis, modulares e aptos a múltiplas utilizações, o que é compatível com a própria natureza dos serviços de locação de estruturas temporárias.

12.3. Gerenciamento e destinação adequada de resíduos

As contratadas deverão promover o recolhimento, a segregação e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados por sua execução, especialmente embalagens, sobras de materiais, componentes danificados, refugos de montagem e materiais de divulgação eventualmente inutilizados. Quando aplicável, deverá ser observada a destinação para reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, evitando abandono de resíduos no local do evento.

12.4. Logística reversa e reaproveitamento, quando aplicável

Naquilo que couber à natureza do objeto, deverá ser incentivado o reaproveitamento de estruturas, lonas, suportes, peças, cabos, materiais promocionais remanescentes e demais componentes passíveis de reutilização. Havendo itens sujeitos a logística reversa ou destinação específica por força de sua composição material, caberá à contratada observar as normas aplicáveis e providenciar o encaminhamento adequado, especialmente no caso de materiais elétricos, eletrônicos, plásticos, metais, banners, lonas e outros resíduos reaproveitáveis ou recicláveis.

12.5. Controle de ruídos e operação responsável

Embora a sonorização integre a própria finalidade do evento, a operação dos equipamentos deverá observar padrões adequados de uso, evitando excessos desnecessários fora dos horários da programação oficial e respeitando, no que couber, as normas locais e orientações dos órgãos competentes. A medida busca mitigar impactos ambientais e urbanos relacionados à poluição sonora.

12.6. Cuidados com sanitários e efluentes

No caso dos sanitários modulares, a contratada deverá assegurar que a estrutura opere com higiene, segurança e adequada destinação dos resíduos e efluentes, quando aplicável, evitando vazamentos, contaminação do solo, mau acondicionamento de rejeitos ou qualquer situação que possa causar dano ambiental ou prejuízo à saúde pública.

12.7. Preservação e limpeza do local do evento

As contratadas deverão zelar pela integridade do local de instalação das estruturas e equipamentos, promovendo, ao final da execução, a retirada completa dos materiais utilizados e a devolução do espaço em condições adequadas de limpeza e uso, sem acúmulo de resíduos, refugos ou materiais remanescentes.



12.8. Diretriz de mitigação

De modo geral, a mitigação dos impactos ambientais associados à contratação deverá ocorrer por meio de planejamento prévio, uso racional de recursos, emprego de soluções energeticamente mais eficientes, redução de desperdícios, reutilização de materiais, correta destinação de resíduos e atuação responsável das contratadas durante todas as fases da execução.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais potenciais da contratação são pontuais, controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas operacionais e contratuais adequadas. A inserção dessas diretrizes no Termo de Referência e no contrato contribuirá para que a execução do objeto ocorra de forma mais sustentável, eficiente e compatível com a boa gestão ambiental na Administração Pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

À vista dos elementos técnicos e administrativos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **necessária, adequada, viável e plenamente compatível com o interesse público**, constituindo a solução mais apropriada para viabilizar a realização das festividades em comemoração aos **44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR**, previstas para os dias **24, 25 e 26 de abril de 2026**.

A necessidade administrativa restou devidamente caracterizada, uma vez que a realização do evento demanda a disponibilização de infraestrutura e serviços especializados que o Município não possui em quantidade, complexidade técnica e capacidade operacional suficientes para execução direta. A Administração Municipal não dispõe, em seu acervo patrimonial e em sua estrutura própria, de palco profissional, pavilhão, camarins, tendas, sanitários modulares, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, grupos geradores e estrutura técnica de mídia e divulgação aptos a atender, com segurança e qualidade, as exigências de um evento público dessa natureza e porte. Desse modo, a contratação externa revela-se medida indispensável para suprir a necessidade identificada.

O estudo demonstrou, ainda, que a solução escolhida guarda **coerência com o objeto, compatibilidade com o mercado fornecedor e aderência às práticas administrativas observadas em contratações semelhantes**, especialmente no que se refere ao agrupamento dos serviços em **lotes de objetos correlatos**. A modelagem adotada permite equilibrar competitividade, especialização técnica, racionalidade administrativa e eficiência operacional, evitando, de um lado, a concentração indevida de todos os serviços em um único contrato global e, de outro, a fragmentação excessiva em itens isolados que dificultariam a gestão, a fiscalização e a integração da execução.

Sob o enfoque técnico, a contratação mostra-se adequada porque contempla, de forma integrada e proporcional, todos os elementos essenciais à regular realização do evento, compreendendo estruturas temporárias, suporte técnico-operacional, fornecimento de energia, instalações sanitárias e divulgação institucional. A solução proposta atende às exigências de **segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto, continuidade operacional e suporte técnico**, permitindo que a programação pública seja executada em ambiente estruturado e apto ao atendimento da população, dos artistas, da equipe organizadora e dos demais envolvidos.

No aspecto econômico, a contratação também se apresenta adequada, uma vez que foi precedida de levantamento de mercado, pesquisa de preços e definição de quantitativos compatíveis com a demanda real, sem indícios de superdimensionamento. A adoção de lotes correlatos favorece a economicidade ao possibilitar melhor aproveitamento da escala dentro de cada grupo de serviços, ampliar a participação de fornecedores especializados e racionalizar os custos indiretos



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

de execução e fiscalização. Assim, a solução proposta tende a proporcionar **melhor relação entre custo e benefício**, sem prejuízo da qualidade técnica necessária à execução do objeto.

No campo administrativo, a contratação revela-se adequada porque permite à Administração atuar com **planejamento prévio, definição clara de responsabilidades, estruturação eficiente da fiscalização e maior previsibilidade da execução**, reduzindo riscos de falhas operacionais, incompatibilidades entre fornecedores, interrupções de serviços essenciais e prejuízos à programação do evento. A solução delineada neste estudo também se mostra compatível com os instrumentos de governança da contratação pública, especialmente no que se refere à fase preparatória, à motivação do ato administrativo, à gestão por resultados e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também se verifica adequação sob a ótica jurídica, uma vez que a contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos regulamentos municipais aplicáveis e nas normas técnicas incidentes sobre o objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, instalações temporárias, higiene e operação de equipamentos. Os requisitos da contratação foram definidos em nível suficiente para garantir a boa execução contratual, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade, o que reforça a regularidade e a proporcionalidade da solução adotada.

Além disso, a contratação pretendida mostra-se adequada ao atendimento da finalidade pública subjacente ao evento, que não se limita ao aspecto festivo, mas abrange relevante dimensão **cultural, social, institucional e econômica**, promovendo integração comunitária, valorização da identidade local, oferta de lazer e entretenimento à população e estímulo à movimentação do comércio e dos serviços no Município. Assim, a solução proposta não apenas supre uma necessidade operacional imediata, mas também contribui para a concretização de objetivos públicos mais amplos, vinculados à promoção do interesse coletivo e ao fortalecimento da vida comunitária local.

Diante de todo o exposto, o posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar é no sentido de que a contratação pretendida é **plenamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa que a fundamenta**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração e consolidação do **Termo de Referência**, definição final das condições de execução, critérios de julgamento, exigências de habilitação pertinentes e demais providências necessárias à instauração do competente procedimento licitatório, observada a divisão em **04 (quatro) lotes de objetos correlatos**, por representar a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente ajustada ao caso concreto.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município de Altamira do Paraná/PR, abrangendo estruturas temporárias, sonorização, iluminação, painel de LED, grupos geradores, sanitários modulares e serviços de mídia e divulgação.

1. Finalidade

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de tratamento para os principais riscos relacionados à fase de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, buscando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a legalidade, a eficiência, a economicidade, a qualidade e a segurança da contratação.

2. Metodologia

Para fins deste mapa, os riscos foram avaliados com base em:

Probabilidade: baixa, média ou alta;

Impacto: baixo, médio ou alto;

Nível de risco: resultado qualitativo da combinação entre probabilidade e impacto;

Tratamento: medidas preventivas e corretivas;

Responsável: setor ou agente com atribuição predominante para monitoramento e tratamento.

3. Matriz de Riscos



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Plano de contingência	Responsável
1	Especificação inadequada do objeto	Deficiência no planejamento ou detalhamento das necessidades	Contratação inadequada, impugnações, execução insatisfatória	Média	Alta	Alto	Elaborar DFD, ETP e TR com detalhamento técnico suficiente, compatível com as cotações e com a necessidade do evento	Revisão técnica do TR antes da publicação e correção por errata, se necessário	Setor demandante / Licitações
2	Pesquisa de preços insuficiente ou inconsistente	Cotações incompletas, assimetria entre fornecedores ou falha na consolidação	Sobrepço, subpreço ou questionamentos sobre estimativa	Média	Alta	Alto	Consolidar adequadamente as cotações, justificar metodologia e revisar composição dos lotes e médias	Reavaliar preços e promover atualização da pesquisa antes da licitação, se necessário	Setor demandante / Compras
3	Restrição indevida da competitividade	Exigências excessivas, marcas ou descrições desnecessariamente restritivas	Redução de licitantes, impugnações, fracasso do certame	Média	Alta	Alto	Utilizar especificações funcionais e técnicas suficientes, evitando direcionamento indevido	Ajustar edital/TR e republicar, se constatada restrição relevante	Setor técnico / Jurídico / Licitações
4	Fracasso ou deserto em algum lote	Baixa atratividade, preço estimado incompatível ou mercado restrito	Atraso na contratação e risco à realização do evento	Média	Alta	Alto	Estruturar lotes correlatos, estimar preços adequadamente e divulgar com antecedência	Repetição do certame, dispensa cabível ou replanejamento do lote, conforme o caso	Licitações / Autoridade competente
5	Atraso na formalização da contratação	Morosidade processual, falhas documentais ou necessidade de ajustes no edital	Prejuízo ao cronograma de montagem e execução do evento	Média	Alta	Alto	Planejamento antecipado, checklist processual e definição de cronograma interno	Priorização da tramitação, ajustes imediatos e readequação de datas operacionais	Setor demandante / Licitações / Jurídico
6	Descumprimento do prazo de montagem	Problemas logísticos, equipe insuficiente ou falha da contratada	Estruturas indisponíveis no início do evento	Média	Alta	Alto	Exigir cronograma de montagem, prever fiscalização prévia e cláusulas de penalidade	Acionamento imediato da contratada, registro de ocorrência e aplicação de sanções	Fiscal do contrato / Contratada
7	Falha estrutural em palco, tendas,	Montagem inadequada, material	Acidentes, interdição,	Baixa	Alta	Alto	Exigir montagem por equipe qualificada, ART/RRT	Suspensão do uso da estrutura,	Contratada / Fiscal / Gestor



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

	pavilhão ou camarim	defeituoso ou ausência de revisão técnica	paralisação do evento				quando cabível, testes e conferência prévia	substituição imediata e acionamento de apoio técnico	
8	Falha no sistema de som, iluminação ou LED	Defeito técnico, incompatibilidade de equipamentos ou operação inadequada	Comprometimento da programação artística e institucional	Média	Alta	Alto	Exigir equipamentos revisados, equipe técnica presente e testes prévios completos	Substituição imediata de equipamento e ajuste operacional emergencial	Contratada / Fiscal técnico
9	Interrupção no fornecimento de energia	Sobrecarga, falha de gerador ou oscilação da rede	Paralisação de shows, riscos operacionais e prejuízo ao evento	Média	Alta	Alto	Prever geradores compatíveis com a carga, testes prévios e acompanhamento técnico permanente	Acionamento de gerador reserva/backup operacional e suporte técnico imediato	Contratada / Fiscal técnico
10	Inadequação dos sanitários modulares	Capacidade insuficiente, falha de funcionamento ou má conservação	Desconforto ao público, risco sanitário e reclamações	Média	Média	Médio	Exigir sanitários em condições adequadas de uso, acessibilidade e manutenção durante o evento	Correção imediata, reforço de limpeza e eventual substituição do módulo	Contratada / Fiscal
11	Divulgação insuficiente do evento	Falha na execução do lote de mídia, atraso ou baixa qualidade dos materiais	Menor alcance do evento e prejuízo à comunicação institucional	Média	Média	Médio	Definir claramente peças, prazos, formatos e padrões de identidade visual	Reforço emergencial de divulgação em canais oficiais e cobrança imediata da contratada	Setor demandante / Comunicação / Fiscal
12	Desarticulação entre os lotes contratados	Falta de alinhamento entre fornecedores e cronogramas	Atrasos, incompatibilidades técnicas e falhas operacionais	Média	Alta	Alto	Definir layout, cronograma e pontos de interface entre lotes previamente	Reunião emergencial de alinhamento com contratadas e adequação operacional imediata	Gestor do contrato / Fiscais
13	Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento efetivo ou registros insuficientes	Dificuldade de exigir correções, aplicar sanções e comprovar execução	Média	Alta	Alto	Designar formalmente gestor e fiscais, orientar atribuições e adotar registros sistemáticos	Relatório circunstanciado e saneamento imediato das falhas	Administração / Gestor



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

								de acompanhamento	
14	Ocorrência de irregularidade trabalhista ou previdenciária da contratada	Descumprimento de obrigações legais pela empresa	Responsabilização subsidiária, inadimplemento ou paralisação dos serviços	Baixa	Média	Médio	Verificar habilitação e regularidade documental, além de acompanhar execução contratual	Notificação da contratada e adoção de medidas contratuais cabíveis	Gestor / Fiscal / Jurídico
15	Condições climáticas adversas	Chuvas intensas, ventos fortes ou instabilidade meteorológica	Comprometimento da estrutura, atraso ou interrupção do evento	Média	Alta	Alto	Exigir estruturas adequadas, revisar fixações e prever monitoramento das condições climáticas	Suspensão temporária, evacuação preventiva e readequação da programação	Administração / Defesa Civil / Contratada
16	Não obtenção ou atraso em licenças e autorizações	Falha de articulação prévia com órgãos competentes	Impedimento parcial ou total da realização do evento	Baixa	Alta	Médio/Alto	Verificar previamente exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, energia e demais órgãos	Atuação emergencial junto aos órgãos e ajuste da operação conforme exigências	Administração
17	Acidentes com público, artistas ou equipe técnica	Falha de organização, estrutura inadequada ou operação insegura	Danos humanos, responsabilização administrativa e judicial	Baixa	Alta	Alto	Exigir condições seguras de instalação, circulação, acessibilidade e operação	Atendimento imediato, isolamento da área, registro e acionamento dos serviços competentes	Administração / Contratada / Fiscal
18	Inexecução parcial do contrato	Baixa capacidade operacional ou inadimplência da contratada	Prejuízo ao evento e necessidade de medidas urgentes	Média	Alta	Alto	Exigir qualificação mínima, prever sanções e acompanhar execução com rigor	Aplicação de penalidades, convocação remanescente ou adoção de medida emergencial cabível	Gestor / Jurídico / Autoridade competente



4. Síntese dos riscos mais relevantes

Os riscos de maior criticidade para a presente contratação concentram-se em cinco eixos principais:

- a) falhas de planejamento e definição inadequada do objeto;
- b) atraso no cronograma de contratação e montagem;
- c) falhas técnicas em estruturas, energia, som e iluminação;
- d) desarticulação operacional entre os lotes;
- e) fiscalização insuficiente durante a execução.

Esses riscos merecem acompanhamento prioritário por parte da Administração, especialmente porque podem comprometer diretamente a realização do evento, a segurança dos usuários e a regularidade da execução contratual.

5. Medidas gerais de tratamento

Como estratégia global de mitigação, recomenda-se que a Administração:

conclua adequadamente a fase preparatória, com DFD, ETP, TR, pesquisa de preços e definição clara dos lotes;

estabeleça cronograma interno de tramitação e execução;

designe formalmente gestor e fiscais do contrato;

realize alinhamento prévio sobre layout, montagem, operação e desmontagem;

exija suporte técnico integral durante o evento;

mantenha registros formais de ocorrências, medições e aceite;

verifique previamente autorizações e exigências dos órgãos competentes.

6. Conclusão

O presente Mapa de Riscos evidencia que a contratação é viável, desde que acompanhada de planejamento adequado, definição clara das obrigações contratuais, fiscalização efetiva e adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas aqui indicadas. A identificação prévia dos riscos contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e probabilidade de êxito na execução da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, Lena Lediana de Siqueira, na qualidade de autoridade competente do Município de Altamira do Paraná/PR, declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do presente Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização das festividades em comemoração aos 44 anos de emancipação política do Município.

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais pertinentes, motivo pelo qual dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório.

Altamira do Paraná, 17 de março de 2026.

Lena Lediana de Siqueira
Secretária municipal.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com